PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 121/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da **alteração dos incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI**, do artigo 2º da Lei nº 3.927, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos V, VII, VIII, X, XV e XVI do artigo 2º da Lei nº 3.927/00, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**V** – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;*

(...)

***VII** - 01 (um) representante do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa;*

***VIII** - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;*
(...)

***X** - 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Mococa;*
(...)

***XV** - 01 (um) representante da Fundação Ecologia e Vida de Mococa;*

***XVI** - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria na Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa.".*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de dezembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal